



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP);**

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.922.056/0001-12, com sede a Av. K nº 481, Centro do Conjunto Marcos Freire III, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pela Sra. **KAMILA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 3.300.810 – 8 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.709.605-05, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de R\$ 78.257,40 (Setenta e oito mil duzentos e cinquenta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

e sete reais e quarenta centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DO FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento dos produtos serão realizados em conformidade com as solicitações das secretarias responsáveis;

10.2. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

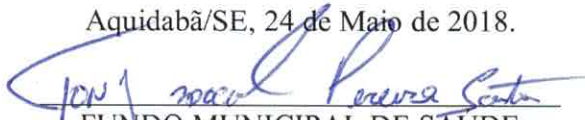
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

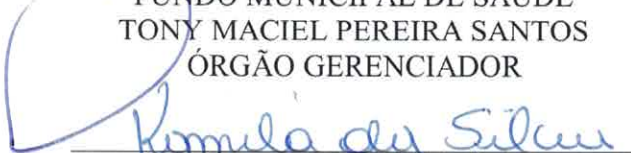
**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.


Aquidabã/SE, 24 de Maio de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI  
KAMILA DA SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome:  
CPF:

2-   
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 03/2018.

<b>EMPRESA: COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI</b>					
<b>CNPJ:</b> 28.922.056/0001-12			<b>FONE/FAX:</b> (79)3223-2225		
<b>END.:</b> Av. K nº 481, Centro do Conjunto Marcos Freire III, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE			<b>E-MAIL:</b> ekonodistribuidora@bol.com.br		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: KAMILA DA SILVA</b>					
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Abacaxi de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	70	3,300	231,000
2	Abóbora de Leite / Marca: IN NATURA	KG	20	3,600	72,000
3	ACEROLA / Marca: IN NATURA	KG	40	7,600	304,000
4	AÇUCAR CRISTAL / Marca: NOTA 10	KG	400	2,300	920,000
5	Adoçante Dietético Artificial 100 ML / Marca: MARATA	UND	60	4,400	264,000
6	ALECRIM DESIDRATADO COM 100G / Marca: KITANO	PCT	30	3,900	117,000
7	ALFACE / Marca: IN NATURA	UND	10	2,400	24,000
8	Alho In Natura / Marca: IN NATURA	KG	10	24,000	240,000
9	Amendoim Lavado Pré-Cozido / Marca: IN NATURA	KG	20	18,800	376,000
10	Amido de Milho Tipo Maisena / Marca: KIMIMO	KG	120	6,400	768,000
11	Arróz Branco tipo 01 / Marca: DUCAMPO	KG	60	3,100	186,000
12	ARROZ INTEGRAL TIPO 01 / Marca: CAMIL	KG	60	6,300	378,000
13	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 / Marca: LIGEIRINHO	KG	60	3,050	183,000
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS / Marca: DULAR	CX	80	7,000	560,000
15	Banana Prata de 1ª Qualidade /	DZ	60	6,600	396,000





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Marca: IN NATURA				
16	BATATA DOCE / Marca: IN NATURA	KG	40	5,300	212,000
17	Batata Inglesa de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	100	4,800	480,000
18	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	30	5,400	162,000
19	BISCOITO DE SAL TP CREAM CRACKER PCT/400 / Marca: FABISE	UND	960	2,800	2.688,000
20	Biscoito Doce Tipo Maisena 400G / Marca: FABISE	PCT	960	3,150	3.024,000
21	Biscoito Doce Tipo Maria 400G / Marca: FABISE	PCT	960	3,150	3.024,000
22	Biscoito Doce Tipo Rosquinha 400G / Marca: FABISE	PCT	500	2,900	1.450,000
23	Bolo Tipo Bacia / Marca: REAL	KG	400	6,600	2.640,000
24	Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente / Marca: REAL	KG	400	6,580	2.632,000
25	CACAU EM PÓ COM 500G / Marca: MARATA	CX	100	24,500	2.450,000
26	Café em Pó Torrado e Moído 250G / Marca: PURO	PCT	400	4,800	1.920,000
27	Canela em Pó 40G / Marca: SELETA	UND	50	4,450	222,500
28	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída / Marca: FORTBOI	KG	80	7,700	616,000
29	Carne Bovina Tipo Coxão Mole / Marca: MASTERBOI	KG	150	20,500	3.075,000
30	Cebola Branca de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	120	4,900	588,000
31	CENOURA de 1ª qualidade / Marca: IN NATURA	KG	120	4,400	528,000
32	Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston com 240g / Marca: NESTON	PCT	60	4,900	294,000
33	Chá de Boldo CX com 10 / Marca: MARATA	CX	15	4,600	69,000
34	Chá de Cidreira cx com 10 / Marca: MARATA	UND	15	4,600	69,000



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Chá de Maçã de com Canela caixa com 10 und / Marca: MARATA	CX	15	4,600	69,000
36	Charque Bovino Dianteiro / Marca: GMA	KG	50	22,000	1.100,000
37	CHUCHU de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	60	3,900	234,000
38	Coco Seco / Marca: IN NATURA	KG	100	19,400	1.940,000
39	Coentro de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	MOL	30	2,900	87,000
40	Colorau / Colorífico 100 g / Marca: MARATA	PCT	50	0,650	32,500
41	Couve-Folha de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	MOL	30	2,700	81,000
42	Cravo da Índia pacote com 8 gramas / Marca: KITANO	PCT	40	2,900	116,000
43	Creme de Leite com 395 g / Marca: ITALAC	UND	80	3,900	312,000
44	Descafêinato Solúvel com 250g / Marca: MARATA	UND	50	7,400	370,000
45	ESSENCIA DE BAUNILHA COM 50ML / Marca: DROCTHER	UND	20	4,900	98,000
46	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) und 340g / Marca: QUERO	UND	100	3,450	345,000
47	FARINHA DE ARROZ FLOCADA / Marca: CORINGA	PCT	60	2,500	150,000
48	Farinha de mandioca / Marca: NOSSA FARINHA	KG	30	4,800	144,000
49	Farinha de Milho Flocada com 500g / Marca: MARATA	PCT	200	1,300	260,000
50	Farinha de Trigo c/ Fermento / Marca: SARANDI	KG	200	4,700	940,000
51	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO / Marca: SARANDI	UND	100	4,400	440,000
52	Feijão Cariquinha Tipo 01 / Marca: NOTA 10	KG	120	4,450	534,000
53	Fermento em pó com 30g / Marca: DONABENTA	PCT	30	6,900	207,000
54	Fígado Bovino / Marca: FRIBOI	KG	40	9,800	392,000
55	Filé de Melusa / Marca: COSTASUL	KG	100	27,500	2.750,000
56	Frango Congelado Inteiro / Marca: SEARA	KG	120	5,400	648,000
57	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa / Marca: FRIATO	KG	40	7,400	296,000
58	GOIABA / Marca: IN NATURA	KG	60	6,900	414,000
59	Goiabada com 600g / Marca:	UND	80	4,950	396,000





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	POPULAR				
60	INHAME / Marca: IN NATURA	KG	40	6,900	276,000
61	Laranja Pêra de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	60	3,700	222,000
62	Leite Condensado com 395 g / Marca: ITALAC	UND	150	4,850	727,500
63	Leite de Coco com 500ml / Marca: SERGIPE	UND	200	3,000	600,000
64	Leite em Pó Integra, Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D com 400g / Marca: CAMPONEZA	PCT	600	11,300	6,780,000
65	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	80	4,900	392,000
66	Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g / Marca: LILI	PCT	150	1,450	217,500
67	Macaxeira de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA,	KG	40	4,900	196,000
68	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	35	4,900	171,500
69	Manga Tipo Espada ou Rosa de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	40	4,900	196,000
70	MARACUJÁ 1º QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	70	9,300	651,000
71	Margarina Vegetal c/ Sal com 500g / Marca: DELICIA	KG	300	5,800	1,740,000
72	Melancia de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	80	3,400	272,000
73	Melão / Marca: IN NATURA	KG	60	4,100	246,000
74	Milho de Mungunzá com 500 g / Marca: YOKI	PCT	180	3,450	621,000
75	Milho de Pipoca com 500 g / Marca: NOTA 10	PCT	180	2,800	504,000
76	Milho Verde C/ Ervilha com 200 g / Marca: QUERO	UND	120	3,500	420,000
77	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500 g / Marca: KIMOMO	UND	60	5,800	348,000
78	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE / Marca: CORILON	UND	80	3,900	312,000
79	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO / Marca: CORILON	UND	50	3,900	195,000
80	Mistura Para p/ bolo sabor	UND	80	4,600	368,000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	chocolate com 450g / Marca: CORILON				
81	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FESTA / Marca: FABISE	UND	80	4,600	368,000
82	Óleo Vegetal com 900 ml / Marca: SOYA	UND	180	4,800	864,000
83	Orégano com 200 g / Marca: KITANO	UND	60	2,700	162,000
84	Ovo de Galinha Branco Médio / Marca: SONOVO	DZ	300	4,900	1.470,000
85	Pão Jacó com 50g / Marca: REAL	UND	1500	0,580	870,000
86	Pão Tipo Hot Dog com 50g / Marca: REAL	UND	3000	0,440	1.320,000
87	PEITO DE FRANGO CONGELADO / Marca: GRANJEIRO	KG	80	8,450	676,000
88	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo·Sardinha) com 125g / Marca: ROBINSON	UND	100	3,350	335,000
89	Pimentão Verde de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	30	7,900	237,000
90	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados / Marca: GOSTO DA FRUTA	KG	1000	7,400	7.400,000
92	QUEIJO RALADO COM 250G / Marca: DAVACA	UND	80	4,300	344,000
93	Quiabo de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	20	6,400	128,000
94	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L / Marca: REFRI	UND	150	4,900	735,000
95	Refrigerante a Base de Laranja com 2 L / Marca: REFRI	UND	150	4,900	735,000
96	Repolho Branco de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	20	3,900	78,000
97	Repolho Roxo / Marca: IN NATURA	KG	20	3,900	78,000
98	ROCAMBOLE TIPO BOLO DE ROLO / Marca: REAL	UND	600	1,400	840,000
99	SAL GROSSO / Marca: NOTA 10	KG	40	0,990	39,600
100	Sal Refinado Iodado / Marca: NOTA 10	KG	20	0,990	19,800
101	Salsicha Tipo Hot Dog / Marca: AVIVAR	KG	80	7,400	592,000
102	SUCO A BASE DE SOJA 100% DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE	CX	30	6,900	207,000

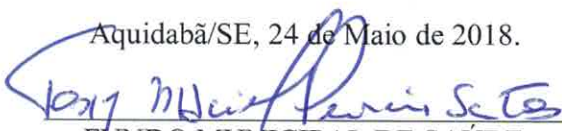


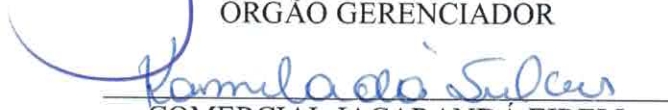


**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**


	AÇÚCAR / Marca: SUCO DA FRUTA				
103	Tangerina de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	50	7,800	390,000
104	Tempero Moído Tipo Cominho / Marca: MARATA	PCT	50	0,790	39,500
105	Tomate de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	200	5,400	1.080,000
106	TOMILHO DESIDRATADO COM 100G / Marca: KITANO	PCT	30	7,000	210,000
107	Vinagre de Álcool com 500 ml / Marca: REGINA	UND	60	1,500	1,100

Aquidabã/SE, 24 de Maio de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI  
KAMILA DA SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF:

2- 

Nome:

CPF: 035.202.795-92